LEI Nº 3.659/2003

CANCELA SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE QUE MENCIONA CONSTANTE DA LEI Nº3.014/97 MODIFICADA PELA LEI Nº 3.462/2001 E AUTORIZA SUBVENCIONAR O CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO – CIAAP.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelada a subvenção mensal para o Conselho Municipal do Bem Estar do Menor - COMBEM - CNPJ 21.240.460/0001-67, constante da Lei Nº 3.014/1997, modificada pela Lei Nº 3.462/2001.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio – CIAAP – inscrito no CGC/MF 04.308.463/0001-76 com a importância mensal de R$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º - Os valores concedidos pela presente Lei, serão reajustados na mesma data e proporção do índice utilizado para correção do salário mínimo.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será repassado até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º - Para fins de recebimento da subvenção o CIAAP deverá seguir as exigências contidas na Lei Nº 3.014/97.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Ação Social
02 – Fundo Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440081 – Assistência
0824400812.028000 – Subvenção Social
3.3.50.43.00.000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - A presente Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de junho de 2003.

Patrocínio-MG., 14 de julho de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal